



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## OFÍCIO MENSAGEM 083/2006.

Ouro Preto, 03 de julho de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, os seguintes **Projetos de Lei**:

- 1) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Inspetoria Mazzarello – Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.**
- 2) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo da Maioridade Estrela do Oriente Cachoeirense.**
- 3) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Clube da Maioridade Renascer Oupretano.**
- 4) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira – CEAP.**
- 5) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Promoção Humana Antônio Frederico Ozanan.**
- 6) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Educandário Santo Antônio.**
- 7) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.**
- 8) **Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio.**
- 9) **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Referência da Juventude – CONTATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 04/JUL/2006 15:57 000001366

Gabinete do Prefeito  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10) Autoriza o Município a conceder subvenção ao Conselho Particular de Amarantina – SSVP.**

Os pedidos de subvenções preenchem os requisitos formais necessários, sendo todas as entidades declaradas de Utilidade Pública, com atendimento e prestação de serviços sociais e assistenciais à população.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Procuradoria Jurídica  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI Nº 94106

**Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira –CEAP.**

**O Prefeito de Ouro Preto:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.470.316/0001-54, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ R\$ 37.620,11 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais e onze centavos) para o ano de 2006.

**Art. 2º** A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Parágrafo único** - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.243.0027.2139-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 947.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 19 de junho de 2006.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
Prefeito de Ouro Preto

**DISTRIBUICAO**

Aos 4 de Julho de 2006  
Distribuir este processo à(s) \_\_\_\_\_ (ões)  
competente(s) \_\_\_\_\_

De que para constar lavrei esta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em trínica discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 11 de Julho de 2006

Com 9 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

APROVADO em red. final discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 11 de Julho de 2006

Com \_\_\_\_\_ votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

aus. Alexandre: Ver. Leonardo

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 94/06

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira – CEAP é de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, a proposta tem por objetivo conceder subvenção no valor de R\$ 37.620,11 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos) como apoio financeiro à referida entidade prestadora de serviços sociais e assistenciais à população.

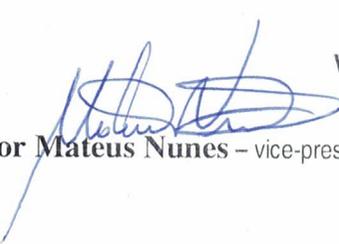
### CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 94/06 em **ÚNICA DISCUSSÃO**, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

  
Vereadora Maria José Leandro – suplente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha – relatora

  
Vereador Mateus Nunes – suplente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

*E. Batalha*

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 94/06:

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 94/06, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP é de autoria do Prefeito Municipal.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em ÚNICA discussão, sem emendas, foi encaminhado a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

#### CONCLUSÃO:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 94/06 em única discussão, inclusive, em redação final.

### **PROJETO DE LEI Nº 94/06**

**Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 20.470.316/0001-54, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 37.620,11 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos) para o ano de 2006.

**Art. 2º** A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente



## Proposição de Lei nº 82/06

### **Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Centro Educacional de Antônio Pereira - CEAP**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 20.470.316/0001-54, **subvenção**, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 37.620,11 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos) para o ano de 2006.

**Art. 2º** A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Parágrafo único** - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do benefício por meio do balancete de receitas e despesas.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.243.0027.2139-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 947.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.

**Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu"** - Presidente

**Vereador Mateus Nunes** – 2º Secretário

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG  
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

[www.cmop.mg.gov.br](http://www.cmop.mg.gov.br)

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 82/06)



Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.

*Murilo da Costa Santos*  
**Murilo da Costa Santos**  
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 94/06  
Autoria: Prefeito Municipal

*R*  
*[Signature]*

